



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
Secretaria de Administração
CNPJ: 03.503.638/0001-33

LEI COMPLEMENTAR Nº 489/2013 - DE 26 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Legislativo para alterar o Art. 2º, Anexo VI, da Lei Municipal Nº 482/2013 de 25 de março de 2013, e dá outras providências”.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MORAES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Pública a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar alterações na Lei Municipal Nº 482/2013 de 25 de março de 2013, que dispõe sobre autorização ao Poder Legislativo para alterar artigos da Lei Municipal Nº 423/2010 de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Criação de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, e dá outras providências.

Art. 2º - Altera o Anexo VI – Lotacionograma Geral, termos da Lei Municipal nº 482, de 25 de março de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI
LOTACIONOGRAMA GERAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASICO	TOTAL EXISTENTE	TOTAL DE VAGAS	TOTAL NECESSARIO	REQUISITOS BASICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIO GERAL	SUPERIOR	1.000,00	-	01	01	NOMEACÃO	40 HORAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	SUPERIOR	1.000,00	-	01	01	NOMEACÃO	40 HORAS
CHEFE DE GABINETE	ENSINO FUNDAMENTAL	800,00	-	09	09	NOMEACÃO	40 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	700,00	-	03	03	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL	685,00	-	03	03	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	685,00	-	01	01	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ENSINO ELEMENTAR	685,00		02	02	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
AGENTE VIGILANCIA	ENSINO ELEMENTAR	685,00	-	02	02	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	1.500,00	-	01	01	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
CONTROLADOR INTERNO	ENSINO SUPERIOR	1.500,00	-	01	01	EDITAL DE CONCURSO	20 HORAS
ASSESSOR JURIDICO	ENSINO SUPERIOR	1.500,00	-	01	01	NOMEACÃO	20 HORAS
TOTAL				25	25		

Art. 3º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal para cada exercício financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
Secretaria de Administração
CNPJ: 03.503.638/0001-33

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, em 26 de junho de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL